



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.179, DE 11/09/2023, ARTIGO 4º, E LEI MUNICIPAL N.º 3.191, DE 06/12/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do município de Parapuã, nos termos da Lei Municipal n.º 3.179, de 11 de setembro de 2023, um crédito adicional especial, na Unidade Orçamentária da Cultura; na importância de R\$ 38.299,53 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Cultura
13.392.0009.2085 Transf. Destinadas ao Setor de Cultura–LC 195/2022 – art. 5º - Audiovisual
Fonte de Recurso: 005 – Transferências Voluntárias da União

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Valor
02.08.013.392.0009.2085.339030	Material de Consumo	1,00
02.08.013.392.0009.2085.339036	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1,00
02.08.013.392.0009.2085.339039	Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídica	20.031,20
02.08.013.392.0009.2085.449052	Equipamentos e Material Permanente	14.000,93

Unidade: 08 – Cultura
13.392.0009.2085 Transf. Destinadas ao Setor de Cultura–LC 195/2022 – art. 8º - Demais Setores da Cultura
Fonte de Recurso: 005 – Transferências Voluntárias da União

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Valor
02.08.013.392.0009.2085.339030	Material de Consumo	1,00
02.08.013.392.0009.2085.339039	Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídica	6.279,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Artigo 2º- Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado Superavit Financeiro provenientes de transferências voluntárias da União, nas seguintes fontes:

- I- 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/22 – art 5º - Audiovisual; e
- II- 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/22 – art 8º - Demais Setores da Cultura.
- III- E de acordo com a Lei Municipal nº 3.179/2023, artigo 4º, e Lei Municipal nº 3.191/2023, artigo 3º, parágrafo 2º.

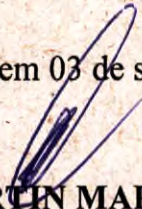
Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.168, de 21 de junho de 2023), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023).

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento à Cultura.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de setembro de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado